



Município de Godofredo Viana/MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



ANO V - Nº 0037 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, TERÇA - FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 1/4 PÁGINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: MD DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP010/2017

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA, com sede na Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA. CEP 65.285-000, CNPJ 06.157.051/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MIDORLENE DA SILVA FIALHO, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, e considerando o PREGÃO SRP Nº 010/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de fevereiro de 2017 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): MD DISTRIBUIDORA e a respectiva homologação, conforme Processo nº 20/2017. RESOLVE: Registrar os preços dos bens propostos pela(s) empresa(s) MD DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 20.673.046/0001-89, localizada na Rua do Sol, nº 510, Centro, São Luís – MA, representada pelo Sr(a). Maxwell Soares Machado, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 68686997-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 958.317.203-06, residente na rua Três, nº 37, Qd 06, Bequimão, São Luís, Maranhão, sendo denominada(s) DETENTORA(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa para fornecimento de material permanente (carteiras escolares).

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos bens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: MD DISTRIBUIDORA

CNPJ: 20.673.046/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Carteira universitária, composta por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e pranchetas plásticas. Prancheta dimensões 620mm de comprimento por 316mm de largura e espessura mínima de parede de 3 mm. Assento em polipropileno copolímero injetado, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, a altura do assento até o chão é de 460 mm. Encosto em polipropileno copolímero injetado, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura com espessura de 5 mm e cantos	Unid.	1300	R\$ 309,80	R\$ 402.740,00

	arredondados. porta -livros em polipropileno copolímero virgem pelo processo de termoplásticos, nas dimensões 270mm X 85mm X 270mm. A estrutura é fabricada em tubos de aço 1010/1020, pernas com tubo de secção 16x30mm e espessura de 1,5mm dobrados, todas as peças metálicas são unidas por solda MIG, tratadas em conjunto de banho químicos e pintada com tinta epóxi.				
02	Conjunto escolar infantil, assento em polipropileno copolímero, dimensões de 30mm de largura, 320mm de profundidade 4mm de espessura de parede com cantos arredondados; Encosto em polipropileno copolímero injetado, dimensões 330mm de largura pr 185mm de altura, com espessura de parede de 3,5 mm. Estrutura: aço industrial composto por pernas e travessas em tubos de secção circular de 19,05mm e espessura de parede de 1,06 mm, e L"s" fabricado em tubo de secção quadrada 20x20mm e espessura de 1,2mm. tratamentos de banho químicos e pintura epóxi, com ponteiros plásticas para acabamento no padrão FNDE. Mesa fabricada pelo processo de injeção termosplástico, possui tampo injetado em termosplástico ABS virgem, com espessura de parede de 3,5mm, ângulos possibilitando a formação de círculos com 06 mesas. tampo, dimensões 620mm base maior, 235mm na base menor e 465mm lateralmente. A mesa completa apresenta uma altura total de 590mm.	Unid.	360	R\$ 458,50	R\$ 165.060,00
03	Mesa de centro infantil, que funciona como tampa para fechar as aberturas formada pelo desenho dos conjuntos escolares infantil, são de polipropileno, com 3,5 mm de espessura mínima de parede, são encaixadas á estrutura da mesa e fixada com parafusos auto atarraxantes para plásticos.	Unid.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 571.050,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo primeiro - O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo segundo - Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA localizado Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os bens atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, material como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos bens diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
 - c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.
- Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 10/2017 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos bens caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 004 e 007/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de CANDIDO MENDES - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

GODOFREDO VIANA - MA, 20 de fevereiro de 2017.

MIDORLENE DA SILVA FIALHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gerenciadora

MAXWELL SOARES MACHADO
 MD DISTRIBUIDORA
 Detentora/Beneficiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 021/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017; OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para Prefeitura de Godofredo Viana-MA**, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017; O presente contrato tem o valor global de **R\$ 225.408,00 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oito mil reais)**; PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura**; BASE LEGAL, Lei 10.520/02, Decretos Municipal nº 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no edital; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2017; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: JOÃO LUIZ MENEGAZZO JUNIOR; e CONTRATADA: **JMF SOUZA COMERCIO - ME : JOSÉ MARIO F SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/MA

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

Partes: O município de Godofredo Viana – MA - **CONTRATANTE**
ELSHADAY EMPREENDIMENTOS LTDA– CONTRATADA

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Adequação para implantação do Viva Cidadão no município de Godofredo Viana-MA

Vigência: o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: O valor é de **R\$ 172.399,35 (cento e setenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Dotação Orçamentária:

0211 15 122 0033 2.048 – MANUT. E FUNC. ATIV. SEC. OBRAS E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data: Godofredo Viana – MA, 20 de fevereiro de 2017.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMGV.

João Luiz Menegazzo Junior
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e ELSHADAY EMPREENDIMENTOSLTDA-ME

Objeto: Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de material permanente.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro.

Valor: O valor é de R\$ **468.076,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setenta e seis reais)** anual.

Data: Godofredo Viana – 20 de fevereiro de 2017

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMGV.

João Luiz Menegazzo Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
